

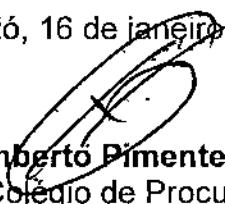


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**NOTA INFORMATIVA**

Conforme deliberação realizada pelo colendo Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, ocorrida em 16 de janeiro, publica-se o inteiro teor do Ofício nº 20/2025 – GAB/PGJ.

Maceió, 16 de janeiro de 2025.

  
**Humberto Pimentel Costa**  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Ofício nº 20/2025 - GAB/PGJ

Maceió, 16 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da República Federativa do Brasil  
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Brasília – DF

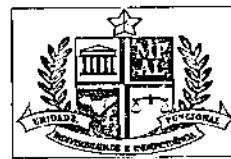
Assunto: Vaga do Quinto Constitucional do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Renovação de Expediente.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, colho a oportunidade para referir-me à Procuradora de Justiça Alagoana, concorrente a uma vaga no Excelso Superior Tribunal de Justiça -- STJ, Maria Marluce Caldas Bezerra.

Mulher de fibra, que traz consigo a tenacidade dos que, como Vossa Excelência, experimentaram a aridez do Nordeste, defensora incansável não somente da lei, mas, sobretudo, como bem disse Sua Excelência, o Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Herman Benjamin, na magna Sessão de Posse, “[...] de quem mais dela precisa, os vulneráveis [...]”.

Dedicando-se ao Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por mais de 37 (trinta e sete) anos, já que aprovada em concurso público para o



## MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

---

cargo de Promotor de Justiça, posteriormente nomeada em 03 de novembro de 1986, sempre esteve à frente do seu tempo, verberou a injustiça, sobretudo social, bradou em defesa dos hipossuficientes, nunca se furtou à defesa das causas justas, mesmo quando perigosas.

Sempre precursora, foi a primeira Promotora de Justiça de Alagoas a ocupar a tribuna de acusação no Tribunal do Júri na Capital do Estado, sem, contudo, se afastar das causas sociais, postura que a levou a ocupar a Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos e a Secretaria do Emprego e Renda do Estado de Alagoas.

Detentora de vasto cabedal científico, pós-graduou-se em Direito Constitucional e Direito Processual, exerceu o Magistério Superior, sendo a primeira mulher a coordenar o Núcleo de Pesquisa Jurídica do Centro Universitário CESMAC, requisitos que a fizeram chegar ao Colégio de Procuradores de Justiça de Alagoas e ser a primeira mulher Procuradora de Justiça Criminal do Estado.

A Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra sempre se insurgiu contra o crime e contra todo e qualquer atentando aos bens juridicamente protegidos, vergastou os atos de improbidade, fustigou todo tipo de discriminação, tentou, a todo custo, quinhar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualavam, como determina a regra de ouro da isonomia.

Ao se aproximar o ocaso desta comunicação oficial, Senhor Presidente, recordo prescrever o Eclesiástico, em seu capítulo terceiro, versículo primeiro, que "tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu [...]" ; é tempo, portanto, de concluir Vossa Excelência a olhar para a Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra com os olhos d'alma, os quais veem ao longe, veem no infinito e até no invisível veem e, consciente de sua trajetória jurídica e, sobretudo, humanística, fazê-la presentar as mulheres, especialmente as nordestinas como "Dona Lindu", no Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Respeitosamente,

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça de Alagoas



Data de disponibilização: 17 de janeiro de 2025

Edição nº 1291

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 16 de janeiro de 2025.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Públco  
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça  
Secretário do CPJ

## NOTAS

### NOTA INFORMATIVA

Conforme deliberação realizada pelo colendo Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, ocorrida em 16 de janeiro, publica-se o inteiro teor do Ofício nº 20/2025 – GAB/PGJ.

Maceió, 16 de janeiro de 2025.

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Ofício nº 20/2025 - GAB/PGJ

Maceió, 16 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da República Federativa do Brasil  
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Brasília – DF

Assunto: Vaga do Quinto Constitucional do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Renovação de Expediente.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, colho a oportunidade para referir-me à Procuradora de Justiça Alagoana, concorrente a uma vaga no Excelso Superior Tribunal de Justiça – STJ, Maria Marluce Caldas Bezerra.

Mulher de fibra, que traz consigo a tenacidade dos que, como Vossa Excelência, experimentaram a aridez do Nordeste, defensora incansável não somente da lei, mas, sobretudo, como bem disse Sua Excelência, o Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Herman Benjamin, na magna Sessão de Posse, “[...] de quem mais dela precisa, os vulneráveis [...]”.

Dedicando-se ao Ministério Públco do Estado de Alagoas, por mais de 37 (trinta e sete) anos, já que aprovada em concurso público para o cargo de Promotor de Justiça, posteriormente nomeada em 03 de novembro de 1986, sempre esteve à frente do seu tempo, verberou a injustiça, sobretudo social, bradou em defesa dos hipossuficientes, nunca se furtou à defesa das causas justas, mesmo quando perigosas.

Sempre precursora, foi a primeira Promotora de Justiça de Alagoas a ocupar a tribuna de acusação no Tribunal do Júri na Capital do Estado, sem, contudo, se afastar das causas sociais, postura que a levou a ocupar a Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos e a Secretaria do Emprego e Renda do Estado de Alagoas.

Detentora de vasto cabedal científico, pós-graduou-se em Direito Constitucional e Direito Processual, exerceu o Magistério Superior, sendo a primeira mulher a coordenar o Núcleo de Pesquisa Jurídica do Centro Universitário CESMAC, requisitos que a fizeram chegar ao Colégio de Procuradores de Justiça de Alagoas e ser a primeira mulher Procuradora de Justiça Criminal do Estado.



Data de disponibilização: 17 de janeiro de 2025

Edição nº 1291

A Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra sempre se insurgiu contra o crime e contra todo e qualquer atentando aos bens juridicamente protegidos, vergastou os atos de improbidade, fustigou todo tipo de discriminação, tentou, a todo custo, quinhar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualavam, como determina a regra de ouro da isonomia. Ao se aproximar o ocaso desta comunicação oficial, Senhor Presidente, recordo prescrever o Eclesiástico, em seu capítulo terceiro, versículo primeiro, que "tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu [...]" ; é tempo, portanto, de conelamar Vossa Excelência a olhar para a Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra com os olhos d'alma, os quais veem ao longe, veem no infinito e até no invisível veem e, consciente de sua trajetória jurídica e, sobretudo, humanística, fazê-la presentar as mulheres, especialmente as nordestinas como "Dona Lindu", no Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Respeitosamente,

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça de Alagoas

## Ouvidoria Geral do Ministério Público

### Outros

PÓRTARIA nº 01/2025

O OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos presenciais, bem como otimizar os serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir da data de publicação desta Portaria, os atendimentos presenciais na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas ocorrerão exclusivamente mediante agendamento prévio, que poderá ser realizado através dos seguintes meios:

- I – telefone: (82) 2122-3512;
- II - e-mail: ouvidoria@mpal.mp.br

Parágrafo único. O agendamento de atendimento será realizado em conformidade com a disponibilidade de agenda da Ouvidoria, priorizando a organização e o bom andamento dos atendimentos.

Art. 2º As denúncias e demais manifestações da população podem ser realizadas, igualmente e a qualquer tempo, por meio dos seguintes canais da Ouvidoria:

- I - e-mail: ouvidoria@mpal.mp.br;
- II - telefone: (82) 2122-3512;
- III - aplicativo próprio da Ouvidoria – "Ouvidoria MPAL" - disponível para download para Android e iOS..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 14 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO A. B. PITTA  
Ouvíador do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas